

# PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Frei Paulo/SE.

PROCESSO: 18 de Julho de 2017.

EMPRESA: Comercial Machado Menezes LTDA-EPP.



FREI PAULO/SE, 18 de Julho de 2017.

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Contratação de empresa para a Aquisição de Instrumentos Musicais para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio orçado em R\$ 5.168,33 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

06.01 Secretaria Municipal de Educação 2.020 — Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental 4590.52.00 — Equipamentos e Materiais Permanentes FR: 022

#### PROJETO BÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	TWR 10 MB	PA	04
02	BUMBO FUZILEIRO	PC	05
03	CAIXA GUERRA 10X14	PC	05
04	CAIXA REPIQUE 10X14	PC	05
05	ESTEIRINHA 36 FIOS	PC	10
06	BAQUETA PONTA DE MADEIRA	PC	10

Atenciosamente,

WAGNER DANTAS SOUZA Secretário Municipal de Educação

A Sua Excelência

Sr. Anderson Menezes

DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE



#### Orçamento - 26869

CNPJ: 00.293.644/0001-15 Inscrição Estadual: 270888012

13/07/2017

#### Vendado: 48-BAVID NASATENA

Cliente: 926 - PREFEITURA MUN. DE FREI PAULO

Apelido: ORCAMENTO

Complemento:

Estado: SE

Cidade: ITABAIANA

Ваінто: Telefone:

Endereço:, 0

CPF / CNPJ:

RG / IE:

Valores	em	R\$	1,00
1010105		•••	-,

Código	Item / Descrição	Unidade Ma	erca QTDE	Unitário	Valor Total
		PA	4	140,00	560,00
19326	TWR10MB MARCHING BAND 10 OPUS MARCHING	PC	s	370,00	1.850,00
17068	BUMBO FUZILEIRO 22 X 30CM AL C/PELE LEITOSA (6234)	PC PC	5	240,00	1.200,00
21968	CAIXA GUERRA INOX 10X14" (438)	PC	5	200,00	1,000,00
17067	CAIXA REPIQUE 14 X 10CM C/PELE LITOSA-PO AL (6233)	PC PC	10	20,00	
12224	ESTEIRINHA 36 FIOS 14 P/BATERIA LUEN (217)		10	6,00	
<b>168</b> 5	BAQUETA PONTA DE MADEIRA IMPORTADA 5A/MD	PC	10		

• Válido até: 23/07/2017

• Previsão de entrega: Na data da compra

À VISTA

Dinheiro

4.870,00

**Total:** 

4.870,00

CNPJ: 00. 293.644/0001-15

Comercial

- Jaezes Ltda

Rua Sete .- etembro 575

Centro = 0h 19800 = 000

Itabajasta - Sergipe



#### PERCDRUMS INSTRUMENTOS MUSICAIS

CNPJ:

13.243.425/0001-73

Inscrição Estadual: 27.130.406-5

ORÇAMENTO 17/07/2017

Descrição		UNID	QUAN	Valor unit.	Total	
	··	und	4	160,00		800,00
bumbo fuziielro		und	5	400,00		2.000,00
Calculation 10x14		und	5	260,00		1.300,00
caixa repique 10x14		und	5	5 230,00		1.150,00
230 flos 14		und	10	25,00		250,00
baqueta ponta de madeira		und	10	7,00		70,00
·						
			·····			
		-				
		•				<del>,,</del>
		-	-			-
					,	
				-		
	··	·e	-			<del>-</del>
						<del></del> -
						*
-		<del></del> -	_			<del>-</del>
	M1.					
			*** <del>*</del>	<u> </u>	R\$	5.570,00

PREFEITURA MUN. DE FREI PAULO

Rua Augusto Maynard, 85 | Galeria Zumar Center | Sala 102 | Itabaiana-SE E-mail: percdrums@hotmail.com | percdrums.blogspot.com Contatos: (79) 3431-2246 | 9927-3822 | 9962-2245

ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA

12.836.685/0001-90

Alexandro José dos Santos

Rua: Batista Itajay Nº 54

CENTRO CEP 49.500-000

Eaufon Jundoven John

# 000004

#### GILVAN SONORIZAÇÃO CNPJ 16.927.165/0001-43

#### INSC ESTADUAL 271387858

	ESTADUAL 2/1	307030		
ITEM PRODUTO	UNID QL	JANT V.I	JNIT '	V.TOTAL
THE REPORT OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF T	THE PARTY OF THE P	4	145,00	580,00
2 BUMBO FUZILEIRO 22X30	UND	5	380,00	1.900,00
AND THE PROPERTY OF THE PROPER	A IND		250.00	1.250 00
4 CAIXA REPIQUE 14X10	UND		210,00	1.050,00
				and the
6 BAQUETA PONTA DE MADEIRA	UND	10	6,50	65,00
				the term of the second of the contract of the
			**	
		2	·	
				7, 8, 5
		4		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
- Andrews and the state of the		• •		
				• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
		ries Caren I value no	iugaži i	
PRFEITURA MUN.DE FREI PAULO			W.2	
	The second secon	7	OTAL	5.065,00
13/07/2017	A PART OF THE PART	•	- ···	
			AVII	

CNPJ: 16.927 165/0001-43 Glivan Sonorização Francisco Bragança, 424
Centro CEP 49500-000

film James of alivaina



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA SECRETARIA DA FAZENDA

ITABAIANA, SE FONE: 79-3431-9711 C.N.P.J: 13.104.740/0001-10

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao

INSCRIÇÃO: 2395  Logradouro: RUA 7 DE SETEMBRO		CHADO MENEZES	LTDA-EPP	- N		
		NUMERO: 575	BAIRRO: CENTRO			
Inicio Atividade:	Atividade Principal: 4753	900 COMÉRCIO VAREJI				
01/08/1997	Atividade(e) Secundária(s):	4742300 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4754703 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINA				
Inscrição Imobiliária: 8684 00000		4754703 COMÉRCIÓ V				
Válido até: 09/08/2017	CNPJ / CPF: 00.293.644/0001-15	Incrição Estadual		Natureza: Tributos Municipais		
570100102500020	D5 <b>7500</b> 0					

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA se raserva o'direito de cobrar futuramente, quatsquer dividas que por ventura venha a ser apuradas posteriormenta relativas ao periodo a que ser refere à presente certidao.

Funcionário Responsável

Responsitive de Departamento

Itabaiana, 10 de Julho de 2017





#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

00293644/0001-15

Razão Social: COMERCIAL MACHADO MENEZES LTDA EPP

Nome Fantasia: CASA SAO VICENTE

Endereço:

R SETE DE SETEMBRO 575 / CENTRO / ITABAIANA / SE /

49500-076

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2017 a 05/08/2017

Certificação Número: 2017070701385272181461

Informação obtida em 18/07/2017, às 14:49:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

#### Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 216813/2017

Inscrição Estadual:

27.088.801-2

Razão Social:

COMERCIAL MACHADO MENEZES LTDA - EPP

CNPJ:

00.293.644/000I-15

Natureza Jurídiça:

SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA

Atividade Econômica:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E

**EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO** 

Endereço:

**RUA SETE DE SETEMBRO 575** 

CENTRO - ITABAIANA CEP: 49500076

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estaduai de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 20/06/2017 16:21:54, válida até 20/07/2017 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 20 de Junho de 2017

Autenticação:20170620RNVEAF

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL MACHADO MENEZES LIDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.293.644/0001-15

Certidão nº: 126927190/2017

Expedição: 04/04/2017, às 08:52:01

Validade: 30/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL MACHADO MENEZES LTDA -(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

00.293.644/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL MACHADO MENEZES LTDA - EPP

CNPJ: 00.293.644/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os orgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alineas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

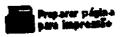
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:14:51 do dia 09/06/2017 <hora e data de Braslila>.

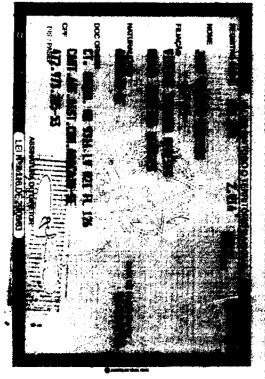
Vájida até 06/12/2017.

Código de controle da certidão: 98B8.C43E.BC19.B618 Qualquer rasura ou emenda invalidarà este documento.

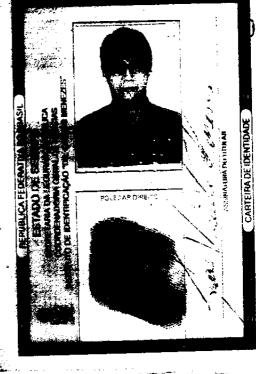
Nova Consuita

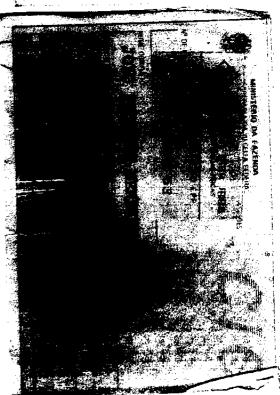


00/06/2017







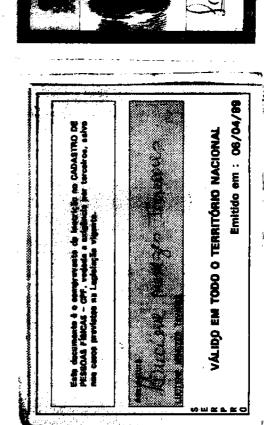


CONFERE COMP

MACUM NEWLY IN TONIONES

CARTEIRA DE IDENTIDADE





POLECAR DIRECT

CONFERE COM

CONFERENCE

REPRESENTAL

REPRES

#### QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

#### COMERCIAL MACHADO MENEZES LTDA - EPR CNPJ: 08.393.644/0001-15 NTRE: 28280188627

Pelo presente instrumento perticular de Alteração de Contrato Social, os abaixo essinados:

JOÃO VICENTE MENEZES, brasileiro, maior, solteiro, natural de Aracaju-Se, nascido em 04.10.1966, comerciante, titular de cédula de identidade R.G. nº 696.690, expedida pela SSP-SE em 29.08.1981, e inscrito no CPF/MF sob o nº 472.973.285-53, residente e dominiliado na Rua Jesimon de Figurirado, nº 505 Município de Itabaiana Estado de Sergipe, CEP nº 49500-000, e

LUCIENE MENERES TAVARES, brasileira, meior, casada seb o regime de comumbão universal de bens, natural de Ameriu-Se, nascida em 17.06.1968, comerciante, titular de cédula de identidade R.G. nº 928.687 2ºvia, expedida pela SSP/SE em 03.03.1990, e inscrita no CPF/MF sob-o nº 423.216.545-20, residente e domiciliada na Praça João Pessoa nº 196 Município de Itabaiana, Estado de Sergipe CEP nº49500-000.

Unicos sócios quotistas da totalidade do Capital Social de COMERCIAL MACHADO MENEZES LIDA - EFF, com sede social na Rua 7 de Setembro, nº 575 baixro centro, em Itabaians-SE, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Sergipo, sob NIRE nº 28200183627 em sessão de 18/11/1994; resolvem de pleno e comum acordo, alterar sa disposições contratasis vigentes, comforme a seguir exposio.

- I Abertura de um depósito fechado de mercadorias próprias com-o mesmo objeto da matriz localizado na Rua Deputado Antonio Oliveira Mendonça, nº31, Centro, Município de Itabaiana-Se, CEP: 49500-000.
- II A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com seguinte redação:

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE COMERCIAL MACHADO MENEZES LTDA - EPP

# CLAUSULA PRIMIEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial COMERCIAL MACHADO MENEZES LTDA - EFP, sendo regida de conformidade som a Lei 10.406/2002 o supistivamente pela Lei nº 6.404/76.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade tem sede e foro na Rua 7 de Setembro, nº 575, Baixro Centro na Cultubriana-Se CEP: 49500-000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa é detentora de 02 (dois) estabeleciminativa utilizados como depósito fechado, localizados nos seguintes endereços: o primeiro na Rua 7 de Setembro, nº 338, Centro, Menicipio de Itabelena-Se, CEP: 49500-000, e o seguindo na Rua Deputado Antonio Otiveira Mendença, nº31, Centro, Município de Itabelena-Se, CEP: 49508-000.

PARÁGRAFO SECUNDO — É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, menter ou encerar filiais, accritários e depósitos em qualquer parte do territário pacional, atribuindo-lina capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

#### CLÁSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

Constitui objeto de sociedade o comércio verejiste de aparelhos elétrico e eletrônico de uso doméstico e pessoal, comércio verejiste de antenes perabélicas, comércio verejiste de lustres, comércio verejiste de meterial elétrico pesa construção, comércio verejiste de sistemas de segurança, comércio verejiste instrumentos musicais e comercio verejiste de amplificadores de som.

## CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade iniciou suas atividades em 18/11/1994. O pueso de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA QUINTA -- CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil resis) dividido em 1.500 (um mil e quinhentes) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez resis ), que estão assim distribuidas entre os sócios:

QUOTISTAS		Nº de Quetes	Vaior - RS	
João Visente Meneres		. 825	8.250,00	
Luciene Menesse Teveres		675	6.750,00	
TOTAIS		1.500	15.000,00	
• .			·	

#### CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I - A responsabilidade des sócios é restrita so valor do Capital Social, conforme preceitus o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

2

# CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade cebe sos sócios Sr. João Vicente Menezes e/ou a Sra. Luciene Manezes Taveres, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empreserial, dispensando-o de caução a investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-ia em juízo ou fora deia, nas relações com terceiros, nas repertições públicas e autorquias, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prezo de mandato determinado e poderes específicos.

# CLÁUSULA OTTAVA - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os administradores são investidos de todos os poderes necesarios para prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras generales de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transsções estranhos aos objetivos sociais.

# CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em remiões de sócios, presidida e secretariada peios sócios presentes, que invento uma Ata de remião levada posteriormemo a registro em órgão competante, floando a sociadade dispensada da manutenção e inventura de Livro de ATA.

PARAGRAPO PRIMEIRO — A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtanção individual de clência, dispensando as formalidades da publicação do amineio, conforme § 6°, do artigo 1.072, da Lai nº 10.406/02.

PARAGRAFO SEGUNDO – A remise dos sócios instale-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo % (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Rica dispensada a reunião dos sócios, quando estas decidirem por escrito sobre sa mentelas objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRAFO QUARTO — A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamenta, nos quatros primairos meses depois de findo o exercício social, de acordo som o artigo 1,078 da Lei nº 19.406/2002 e extraordinariamente seimpre que os interestes sociais ediginam o pronunciamento dos sócios, salvo se os sócios eniverem presenta e degidiram por escrito acerca da metária em penta.

PARACEARO QUINTO - Nes remides, o socio podera ser representado por outro socio du por procurador devidamente constituido pera este fim específico.

PARAGRARO, SEXTO - Os. sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes mazerias, ressalvado o disposte no paristrato tercano do presente artigo:

Level.

and the second of the second o

I - a aprovação das contas da administração;

II — a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III - a destimição dos administradores;.

IV - a modificação do contrato social;

V — a incorporação, a finão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VI - a nomesção e destinição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VII -- o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quorons mínimos a seguir:

 I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quertos do capital sociai,nos cesos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;

II – paios votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do art. 1.071;

III — pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não excigir maioria mais elevada:

#### CLÁUSULA DÉCIMA — RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercicio de administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró- labore, observadas as disposições regulamentares pertinentas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e 20 término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificades de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMETRO – A sociedade deliberará em reuniões dos sócios, devidemente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de perticipação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Fice a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afistar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

June /

## CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferid expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de obsi direito de preferência para sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar retirar-se da Sociedada devera comunicar sos demais, por intermediário de carta registrada, com antecedência de 90 (novema) dias, a sua intenção de não meis continuar na Sociedade.

# CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO DO SÓCIO

O falecimento, falância ou aflatimento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá sos sócios remanecentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder so imediato leventamento do Baianço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAPO SEGUNDO - O Belanço Patrimonial será leventado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade pagará sos hardeiros do sócio falecido, em caso do não desejo de continuidade destas hardeiros como sócios da empresa, os sens haveres fixados conforme estabelecido nos parágrafos primeiro e segundo acima, da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do valor dos haveres com 90 (noventa) dias a contar da data do evento; 30% (trinta por cento) com 180 (cento e citanta) dias, e os 50% (cinqüenta por cento) restantes com 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sempre a contar da data do falecimento do sócio.

# CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEADADE

A Sociedade será dissolvida spense por deliberação dos sócios quotistas., para este fim convocados, respeitado quorum deliberativo previsto no § 7º, da elémenta nons.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (
Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste 
contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável 
supletivamente à Sociedade Empresaria Limitada, bem como pala legislação advinda 
posteriormente e aplicável à matéria.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

Os administradores declatam, sob as penas da Lei, expressamente que não se acham impedidos de exercez administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

condenação criminal, nos termos da art. 1.011, §1°, da Lei 10.406/2002, bem como não se acham incursos na profbição de arquivamento previstos na Lei nº 8.934/94.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deser contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Itabelena, Estado de Sargipe, com remincia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 ( três )vias igual teor e forma.

Itabeiana /SE, 26 de fletembro de 2014.

Jose Vicente Menezes

Socio-Administrador

Lucine Monezas Tazores

Luciene Menerie Tavere

Socia-Administradora

JUNTA COMMICIAL DE 1877/200 DE 1888/2007 CONTIPIDO O REMOTRO SEL COPIDEDIA SES IP: 20000148857 Protocolo: 14/0221744, DE 01/18/2014

Control Market Market 100

MARKED PRINCE STAN





- C.N.P.J. - 00.293.644/0001-15

- Ins. Est. - 27.088.801-2

#### **DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

A COMERCIAL MACHADO MENEZES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.293.644/0001-15, estabelecida RUA 7 DE SETEMBRO, 575 - CENTRO - ITABAIANA/SE - 49500-000, por intermédio de seu representante legal a Sr. JOÃO VICENTE MENESES portador da carteira de identidade nº 696690 SSP SE e do CPF nº 472.973.285-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Itabaiana, 20 de julho 2017

JOÃO VICENTE MENESES (SÓCIO ADMINISTRADOR)



FREI PAULO/SE, 18 de Julho de 2017.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação de empresa objetivando a Aquisição de Instrumentos Musicais para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Frei Paulo/SE.

Anderson Menezes Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE

#### PORTARIA N°. 01/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.



Nomeia Membros da Comissão Permanente de Liciação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribulções qui lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório qua a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.
- Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:
  - A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do RG: 3.069.366/7 e CPF: 022.573.125-89 Presidênte.
  - B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do RG: 416.999 e CPF 266.662.435-87 Secretário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo Praça Capitão João Tavares. Nº 270, Centro - CEP: 49514-000 Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE

C) ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS, portador do RG: 987.919 e CPF: 652.892.695-68 – Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municial de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2017.

ANDERSØN MENEZES
Prefeito Municipal



#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2017

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA COMERCIAL MACHADO MENEZES LTDA-EPP.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Aquisição de Instrumentos Musicais para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001·20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa COMERCIAL MACHADO MENEZES LTDA-EPP, sediada na Rua Sete de Setembro, 575, Centro, Itabaiana/SE, C.N.P.J. Nº 00.293.644/0001·15, aqui representada pelo senhor JOÃO VICENTE MENEZES, CPF nº. 423.216.545·20, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Instrumentos Musicais para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Frei Paulo/SE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 26/2017 e a proposta de preço da contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 18/07/17 e se estende até o dia 31/12/17.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000 Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

- a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 4.870,00 (quatro mil, oitocentos e setenta reais).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALO	VALOR
				R	GLOBAL
				UNT	
01	TWR 10 MB	PA	04	140,00	560,00
02	BUMBO FUZILEIRO	PC	05	370,00	1.850,00
03	CAIXA GUERRA 10X14	PC	05	240,00	1.200,00
04	CAIXA REPIQUE 10X14	PC	05	200,00	1.000,00
05	ESTEIRINHA 36 FIOS	PC	10	20,00	200,00
06	BAQUETA PONTA DE	PC	10	6,00	60,00
L1	MADEIRA			·	
	VALOR TOTAL	R\$ 4	.870,00		

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada na secretaria de educação de FREI PAULO/SE.

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;
  - Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
  - Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Não haverá reajuste de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

06.01 Secretaria Municipal de Educação 2.020 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental 4590.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes FR: 022

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.



- d) Responsabilizar se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA · DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.



Estando justas e pactuadas, as partes vias de igual teor.	s firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas
FREI PAU	ULO, 2017.
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	CPF n°
	CPF n°



FREI PAULO, 18 de Julho de 2017.

Ofício s/nº

À

Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 26/2017, que tem como objeto a Aquisição de Instrumentos Musicais para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Frei Paulo/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



#### PARECER JURÍDICO nº 177/2017

Versam os autos sobre contratação de empresa para a Aquisição de Instrumentos Musicais para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 18 de Julho de 2017.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA Procuradora Municipal OAB/SE 7495



#### DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2017

#### **JUSTIFICATIVA**

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lef 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 18 de Julho de 2017.

Anderson Menezès *Prefeito Municipal* 

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 01, de 02 de Janeiro de 2017, vem justificar a contratação de empresa para a Aquisição de Instrumentos Musicais para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6° da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, in verbis;

Art.24 é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



(...)

CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, ex vi do artigo 24,inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13,inciso XII, da Constituição Estadual, como condito sine qua non para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 18 de Julho de 2017.

Presidente da C.P.L.

1

ALBERTO DOS SANTOS

Secretária da C.P.L.

ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS Membro da C.P.L.



#### **CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017 para a contratação de empresa para Aquisição de Instrumentos Musicais para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Frei Paulo/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 18 de Julho de 2017.

Wiliam Tavares de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitação



#### **CONTRATO Nº 211/2017**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA COMERCIAL MACHADO MENEZES LTDA-EPP.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Aquisição de Instrumentos Musicais para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa COMERCIAL MACHADO MENEZES LTDA-EPP, sediada na Rua Sete de Setembro, 575, Centro, Itabaiana/SE, C.N.P.J. Nº 00.293.644/0001-15, aqui representada pelo senhor JOÃO VICENTE MENEZES, CPF nº. 423.216.545-20, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Instrumentos Musicais para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Frei Paulo/SE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 26/2017 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



A vigência do presente Contrato se inicia no dia 18/07/17 e se estende até o dia 31/12/17.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

- a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 4.870,00 (quatro mil, oitocentos e setenta reais).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALO	VALOR
				R	GLOBAL
				UNT	
01	TWR 10 MB	PA	04	140,00	560,00
02	BUMBO FUZILEIRO	PC	05	370,00	1.850,00
03	CAIXA GUERRA 10X14	PC	05	240,00	1.200,00
04	CAIXA REPIQUE 10X14	PC	05	200,00	1.000,00
05	ESTEIRINHA 36 FIOS	PC	10	20,00	200,00
06	BAQUETA PONTA DE	PC	10	6,00	60,00
	MADEIRA				
	VALOR TOTAL				.870,00

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada na secretaria de educação de FREI PAULO/SE.

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do

Prefeitura Municipal de Frei Paulo Praça Capitão João Tavares, № 270, Centro - CEP: 49514-000 Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;
  - Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
  - Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Não haverá reajuste de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

06.01 · Secretaria Municipal de Educação 2.020 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental 4590.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes FR: 022

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo Praça Capitão João Tavares, № 270, Centro - CEP: 49514-000 Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664 A



- c) Responsabilizar se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cadaçaso.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, № 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA · DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 18 de Julho de 2017.

ANDERSON MENEZES

COMERCIAL MACHADO MENEZES LTDA-EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Frei Paulo Praça Capitão João Tavares, № 270, Centro - CEP: 49514-000 Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



# EDITAL <u>DE</u> PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa COMERCIAL MACHADO MENEZES LTDA-EPP, sediada na Rua Sete de Setembro, 575, Centro, Itabaiana/SE, C.N.P.J. Nº 00.293.644/0001-15, que teve como objetivo a Aquisição de Instrumentos Musicais para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$ 4.870,00 (quatro mil, oitocentos e setenta reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO/SE, 18 de Julho de 2017.

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

#### **CERTIDÃO**

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados. FREI PAULO/SE, 18 de Julho de 2017.

WILLAM TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL



# EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

**CONTRATO Nº 112017** 

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE. CONTRATADO: COMERCIAL MACHADO MENEZES LTDA-EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FREI PAULO/SE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.870,00 (quatro mil, oitocentos e setenta reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte

dotação orçamentária: 06.01- Secretaria Municipal de Educação 2.020 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental 4590.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

FR: 022

DATA DA ASSINATURA: 18 de Julho de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.